

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004_925071-3/2027

PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – SUBPREFEITURA CIDADE TIRANDENTES – SUB-CT

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES, LOCAIS: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

VALOR REFERENCIAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 112.399.461,86 (cento e doze milhões, trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES – SUB-CT, situada na Rua Juá Mirin,135 – Jaedim Pedra Branca – São Paulo – SP – CEP 08490-800

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/09/2026 às 11h00 m(horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ÍNDICE

EDITAL	
1	OBJETO
2	DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO
3	DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA
4	DO CONSÓRCIO
5	DA GARANTIA DA PROPOSTA
6	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
7	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8	DOS ENVELOPES - PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO
9	CREDENCIAMENTO

10	DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO
11	DA FASE DE JULGAMENTO
12	DO RECURSO
13	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14	DO CONTRATO
15	DA GARANTIA CONTRATUAL
16	DAS PENALIDADES
17	DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS	
I	TERMO DE REFERÊNCIA;
I-A	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
I-B	ANÁLISE DE RISCO;
I-C	PROJETOS e RELATÓRIOS
I-D	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PMSP/SIURB);
I-E	DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI'S E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (PMSP/SIURB);
I-F	TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO (PMSP/SIURB);
I-G	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (PMSP/SIURB);
I-H	CURVA ABC;
I-I	MEMÓRIA DE CÁLCULO;
II	MINUTA DE CONTRATO;
III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
IV	CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	PROPOSTA COMERCIAL
V-A	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
V-B	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
V-C	TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS
V-D	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
V-E	COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
VI	DECLARAÇÃO DE VISTORIA
VII	DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA
VIII	DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;
IX	DECLARAÇÃO GERAL;
X	CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA – BALANÇO PATRIMONIAL;
XI	QUADRO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
XII	DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
XIII	DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA;
XIV	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 48.184/07;
XV	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 50.977/09

PREÂMBULO

A **SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES – SUB-CT** e a Comissão de Contratação, designada pela Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº **6035.2026/0000686-3**, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, no regime de empreitada por preços unitários, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e da Portaria SIURB nº 16/SIURB/2023, bem como as demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a a se realizar:

DATA: **15/09/2026** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: **10h00m (dez horas) às 10h30m** – horário de Brasília/DF.

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **11h00m (onze horas)** – horário de Brasília/DF.

LOCAL: Rua Juá Mirin , 135 – Sala de Licitações - Jardim Pedra Branca – São Paulo, Capital, CEP 08490-800

1. OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES, Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

1.2. Considerando a OT - IBR 002/2009 e por se tratar de contratação semi-integrada, o referido objeto requer a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação e o acompanhamento de profissional habilitado, conforme Lei 5.194/1966, dividido em elaboração de projeto executivo e execução de obra nova/ampliação/recuperação.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados a partir da data fixada na Ordem de Início a ser expedida pela Subprefeitura Cidade Tiradentes, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1** As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº 98.12.15.452.4020.1.137.4.4.90.51.00.08.2.759.0402.0 prevista na Proposta Orçamentária de 2026, conforme demonstrado no Quadro de Detalhamento da Despesa anexado ao processo.
- 2.2** O valor global estimado desta despesa importa em **R\$ 112.399.461,86 (cento e doze milhões, trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL – ANEXO ID**, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

- 3.1** Somente poderão participar da presente licitação empresas que atenderem às exigências do Edital.
- 3.2** Empresas individualizadas ou que estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3** A(s) licitante(s) responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Subprefeitura Cidade Tiradentes Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB
- 3.4** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 3.5** Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso II, Art. 1º - A do Decreto nº 56.475/2015.
- 3.6** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.6.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5** Agente público, de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (§ 1º, artigo 9º da Lei 14.133/2021);
- 3.6.5.1** As vedações estendem-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (§ 2º, artigo 9º da Lei 14.133/2021);
- 3.6.6** As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's atuando nessa condição, conforme consubstanciado no Acórdão TCU 746/2014 – Plenário;
- 3.6.7** Empresa, isoladamente ou em consórcio, que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.
- 3.6.8** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.10** Cooperativas, conforme Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 3.7** O impedimento de que trata o **item 3.6.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8** Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos **itens 3.6.2 e 3.6.3** as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9** O disposto nos **itens 3.6.2 e 3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- 3.10** A vedação de que trata o item 3.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.10.1** Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3.11** A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições legais que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 3.12** O licitante que provocar tumulto na sessão ou retardar o procedimento licitatório, será penalizado administrativamente no termos do art. 155, inciso XI e XII da Lei 14.133/21.

4. DO CONSÓRCIO

- 4.1** No caso de consórcio será impedida de participar desta licitação a empresa que participe, ao mesmo tempo, de mais de um consórcio ou a licitante que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em consórcio, conforme inciso IV do art. 15 da Lei 14.133/2021.
- 4.2** Deverá ser indicado uma empresa líder, que será responsável por representar o consórcio perante a Administração, podendo esta emitir declarações, apresentar lances, documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.
- 4.3** A proposta do consórcio deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador da empresa líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual.
- 4.4** Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio deverá conter no mínimo:

a) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;

b) participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como o percentual de cada no valor global ofertado;

c) prazo de vigência do compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;

d) prazo de duração do consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;

e) os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

f) responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

4.5 Todos os documentos de habilitação listados neste Edital deverão ser comprovados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio.

4.6 Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1 A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto nas Portarias SF nº 76, de 22 de março de 2019 e SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021, alteradas pela Portaria SF nº 8, de 21 de janeiro de 2025 e 50/SIURB-G/2025.

a) O valor da garantia para o presente objeto será de **R\$1.123.994,61 (um milhão cento e vinte e três mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)**

b) Em caso de consórcio, a garantia poderá ser prestada por uma única empresa ou pelas diferentes empresas que o compõem, desde que sua soma atinja o valor estabelecido neste Edital.

c) A prestação de garantia de licitação deverá ser realizada pela empresa licitante na

modalidade escolhida conforme o [§ 1º do art. 96 da Lei](#) nº 14.133/2021 e nos termos previstos neste edital.

- d) Os documentos entregues pela empresa licitante serão conferidos com base ao Anexo IX da Portaria SF nº 76/2019.
- e) Juntamente com os documentos da prestação de garantia a empresa licitante deverá apresentar o contrato ou estatuto social.
- f) A garantia em fiança bancária, seguro garantia ou título de capitalização deverá ser apresentada preferencialmente por meio digital, através do e-mail prctadmfinancas@smsub.prefeitura.sp.gov.br, para análise e validação conforme art. 4º da Portaria SF nº 76 de 22 de março de 2019.
- g) Após a validação da documentação a unidade responsável ou o agente de contratação designado, quando for o caso, emitirá o comprovante de validação da garantia, que deverá ser entregue até o início da sessão pública de abertura da licitação.
- h) Não sendo possível a validação por inconsistência, ausência de registro ou divergência de dados, a garantia não será aceita, implicando na desclassificação da proposta do licitante quanto ao requisito de garantia de proposta.
- i) Para garantia em dinheiro a empresa licitante deverá atentar-se aos procedimentos contidos no Anexo IX da Portaria SF nº 76/2019.
- j) Para confirmação de pagamento do Documento de Arrecadação do Município de São Paulo (DAMSP) a empresa licitante deverá encaminhar a DAMSP e o respectivo comprovante de pagamento para validação e registro junto a Secretaria Municipal da Fazenda.
- k) A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 DO ESCLARECIMENTO

6.1.1 Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, **até 03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico su

6.1.2 Em NENHUMA hipótese serão respondidos esclarecimentos por telefone ou pessoalmente.

6.2 DA IMPUGNAÇÃO

- 6.2.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, no endereço eletrônico subtlicitacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br
- 6.2.2** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório apresentar a cópia dos seguintes documentos:
- 6.2.2.1** Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - 6.2.2.2** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 6.2.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.2.4** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo para visualização dos interessados.
- 6.2.5** Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito do(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.2.6** As decisões sobre a impugnação e pedidos de esclarecimento serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 6.2.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.2.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

- 7.1** A licitação será processada e julgada por Comissão de Contratação, instituída e designada pelo **Subprefeito da Subprefeitura Cidade Tiradentes**, através do Despacho de Abertura da presente licitação.
- 7.2** A documentação da licitação deverá ser apresentada em dois envelopes opacos, fechados, indevassáveis, impedindo a identificação do conteúdo.
- 7.3** O envelope nº 1 deverá conter os documentos descritos nos itens 7.10 e 8.1, contendo em sua parte externa e frontal a identificação da licitante, o número da licitação e número do envelope.
- 7.4** O envelope nº 2 deverá conter a Habilitação, tal documentação deverá estar rubricada, e numerada em ordem sequencial, **PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADOS EM PASTAS COM DOIS FUIROS**, de acordo com as prescrições deste Edital contendo em sua parte externa e frontal a identificação da licitante, o número da licitação e número do envelope.
- 7.5** As empresas interessadas **DEVERÃO**, por ocasião da entrega dos envelopes, apresentar obrigatoriamente **FORA** do Envelope:
- 7.5.1** Declaração da licitante que atende as condições de habilitação, conforme ANEXO III.
- 7.5.2** Querendo, os documentos de credenciamento, indicando representante(s) para a prática de todos os atos relativos à presente Licitação, conforme item 9;
- 7.5.3** Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, quando for o caso.
- 7.6** Os envelopes e as documentações do item 7.5 deverão ser entregues na Divisão de Licitações da **Subprefeitura Cidade Tiradentes**, situada na Rua Juá Mirin, 135- Jardim Pedra Branca — São Paulo — SP — CEP 08490-800 no horário **das 10hrs às 10h30min do dia 15/09/2026**, sendo que a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas iniciar-se-á às **11h00** do mesmo dia, no mesmo endereço.
- 7.6.1** Caso haja alteração de espaço para melhor acomodação dos licitantes ou para atender as demandas da administração, o mesmo será comunicado pela comissão de contratação ao controle de acesso do prédio, que orientará os licitantes o local em que a presente sessão será realizada.
- 7.6.2** Até o horário previstos no item 7.6, a licitante poderá apenas retirar os envelopes anteriormente apresentados.
- 7.7** Após o horário estabelecido para o recebimento das propostas serão iniciados os trabalhos

com a abertura do Envelope nº 1 – **Proposta Comercial**.

7.8 A presente licitação adotará o modo de disputa **aberto**.

7.9 A entrega da documentação por parte da licitante implicará em sua plena aceitação, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.10 Proposta de Preço

7.10.1 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.10.1.1 Os preços ofertados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

7.10.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

7.10.3 O valor total a ser ofertado pelo licitante será composto pelo somatório dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços, acrescidos da(s) taxa(s) de BDI proposta(s). Os custos e preços unitários e custos e preços totais apresentados deverão ser truncados com 2 (duas) casas decimais, **sem arredondamento**.

7.10.4 As licitantes deverão considerar na composição dos preços unitários da planilha deste Edital, as eventuais horas extras em horários especiais (noturno, fins de semana e/ou feriados) de acordo com seu planejamento executivo.

7.10.5 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7.10.6 Caso a proposta inicial ou reformulada, após etapa de lances, da licitante seja inferior a 75% do valor orçado pela Administração, caberá a mesma, apresentar juntamente com a proposta de preço a composição dos itens em que apresentou descontos com os respectivos valores, dentre eles dos materiais, mão de obra, equipamentos e outros, visando demonstrar a exequibilidade de sua proposta, em conformidade com o art. 49 do Decreto nº 62.100/2022.

7.11 Habilitação

7.11.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou **quando** couber, emissão em site oficial e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum documento será autenticado** pela Comissão de Contratação.

7.11.2 A documentação de habilitação deverá:

- a) estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão pública, constante no item 7.6.
- b) nos casos em que do prazo de validade não conste expressamente no documento emitido, o prazo de validade será de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição ou aquele especificado em lei.
- c) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos e declarações deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.3 Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

7.11.4 Os documentos de emissão exclusiva da empresa deverão estar em papel timbrado da licitante ou do consórcio, sendo os mesmos datados e assinados pelo representante legal da empresa líder, ou querendo, por todos o(s) representante(s) legal(is) consorciados, devidamente qualificado(s).

7.11.5 Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

8. DOS ENVELOPES: Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº 2 – HABILITAÇÃO

8.1 O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL, devidamente identificado, deverá conter:

- a) **Proposta Comercial** - ANEXO V, onde os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, utilizando como data-base a data do orçamento referencial.

b) Garantia da Proposta, conforme item 5 deste instrumento.

8.2 O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, devidamente identificado, deverá conter:

8.2.1 Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - i. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - ii. Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- c)** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme estabelece o parágrafo único do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- d)** Declaração Geral, conforme ANEXO IX deste Edital.

8.2.2 Prova de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA por meio dos seguintes documentos:

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - i. Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.
- c)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
 - i. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos

tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

- d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- e) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).
- g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.
 - i. Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – ANEXO VIII.

8.2.3 Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais;
- c) Licitante individual deverá apresentar capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
- d) No caso de consórcio, este deverá apresentar capital mínimo acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido da licitante individual, conforme § 1º, do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

- i. O item d não se aplica a consórcio composto, em sua totalidade, de microempresas

e pequenas empresas, portanto nestes casos, o consórcio deverá comprovar o valor constante no item c.

- e) Apresentar declaração de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), conforme Anexo X, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

- Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e;

- Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

- i. A declaração deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme § 1º, do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.4 Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo dos já indicados no Termo de Referência – ANEXO I:

8.2.4.1 **Empresa:**

- a) Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA ou outra entidade profissional competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Empresa, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, no caso de certidões emitidas pelo CREA;
- b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com as seguintes

características:

- b.1)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.
- c)** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a **empresa** licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- d)** Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, deverá ser observado os parágrafos 10 e 11, do inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- e)** Indicação de responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo ele(s) Engenheiro Civil, conforme ANEXO XII.
- f)** O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- g)** A comprovação de vínculo do profissional que trata o item acima será realizada por apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, conforme ANEXO XIII.
- h)** Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o(s) **profissional(is)** citado(s) no item 8.2.4. alínea “e”, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- i)** Quando for o caso, ficará sob responsabilidade da licitante apresentar os parâmetros de conversão utilizados na apresentação dos quantitativos solicitados no item 8.2.4, alínea “c”, cabendo a comissão apenas a verificação se os parâmetros utilizados estão de acordo com o aplicado no mercado.
- j)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi

executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

k) APRESENTAR ATESTADOS:

- Recuperação de galerias com método não destrutivo MND, por técnica CIPP — Cured-in-Place Pipe: 250,95 m;
- Geogrelha de reforço em polietileno, ou material tecnicamente equivalente, com resistência transversal mínima de 200 kN/m e resistência longitudinal mínima de 200 kN/m: 20.849,22 m²;
- Execução de grampo para solo grampeado, com comprimento igual ou superior a 6 m, diâmetro mínimo de 10 cm, perfuração com equipamento manual ou equivalente e armadura: 6.000,00 m;
- Revestimento de mistura asfáltica tipo SMA com polímero e fibra: 1.042,46 m³;
- Muro em blocos segmentais de face pré-moldados, tipo Terrae : 898,06 m²;
- Elaboração de projeto executivo de pavimentação, urbanização e sistema viário: comprovação qualitativa;
- Levantamento cadastral de áreas permeáveis naturais e elementos drenantes: comprovação qualitativa;
- Obtenção do TCA: comprovação qualitativa;

8.2.4.2 Profissional

a) Apresentação de profissionais de nível superior, **ENGENHEIRO CIVIL**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, comprovando a experiência na execução dos serviços de maior relevância, definidos abaixo:

Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista, conforme atribuições profissionais compatíveis perante o respectivo conselho competente:

- Recuperação de galerias com método não destrutivo MND, por técnica CIPP — Cured-in-Place Pip;
- Geogrelha de reforço em polietileno, ou material tecnicamente equivalente, com resistência transversal mínima de 200 kN/m e resistência longitudinal mínima de 200 kN/m;
- Revestimento de mistura asfáltica tipo SMA com polímero e fibra;
- Execução de grampo para solo grampeado, com comprimento igual ou superior a 6 m, diâmetro mínimo de 10 cm, perfuração com equipamento manual ou equivalente e armadura;
- Muro em blocos segmentais de face pré-moldados, tipo Terrae;
- Elaboração de projeto executivo de pavimentação, urbanização e sistema viário.

Engenheiro Agrônomo, ou outro profissional legalmente habilitado pelo conselho competente para as atividades ambientais e vegetais correspondentes:

- Levantamento cadastral de áreas permeáveis naturais e elementos drenantes;
- Obtenção do TCA.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 Na sessão de abertura da licitação, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no item 7.6 deste Edital, as empresas participantes poderão se fazer representar por credenciamento, podendo ser:

- a) diretamente** por um diretor ou um de seus sócios, apresentando cópia reprográfica autenticada do respectivo Contrato Social e da Ata de eleição da diretoria.
- b) indiretamente** por meio de Procuração registrada em cartório ou Carta de Credenciamento específica (ANEXO IV), que deverá haver menção expressa de outorga de poderes amplos, inclusive para dar lances, receber intimação e interpor ou desistir de recursos. O presente documento deverá conter a identificação clara do subscritor, **com firma reconhecida ou firmada por 2 (duas) testemunhas** devidamente qualificadas (nome, R.G. e CPF).
 - ii. Os documentos de credenciamento deverão estar acompanhados do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e Ata de eleição da diretoria, ambos em cópia reprográfica autenticada.
 - iii. No caso de consórcio de empresas, a procuração registrada em cartório ou o

documento de credenciamento deverá estar acompanhado(a) do Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio e respectivo Contrato Social e Ata de eleição da diretoria da empresa líder, devendo os mesmos serem apresentados em cópia reprográfica autenticada.

- 9.2** Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, respectivamente, deverão ser apresentados à Comissão de Contratação, no ato da entrega do envelope, juntamente com um documento de identificação com foto, para a devida conferência.
- 9.3** Durante os trabalhos das sessões públicas do presente certame, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de credenciados das licitantes participantes, que constará em ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;
- 9.4** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

10.DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 10.1** Iniciada a sessão pública a Comissão de Contratação procederá à classificação das propostas, em ordem crescente dos preços ofertados.
- 10.2** Após a devida classificação, a comissão de contratação procederá com o início da fase de lances, com as licitantes presentes. Inicialmente as licitantes terão no máximo 10 (dez) minutos para formalizar seus lances. Havendo disputa, as demais etapas terão o prazo máximo de 03 (três) minutos por etapa.
 - 10.2.1** O tempo será contabilizado pelo agente de contratação designado para este ato, que deverá informar aos licitantes o término de cada etapa.
 - 10.2.2** As licitantes presentes não serão obrigadas a participar da fase de lances.
- 10.3** Caso a licitante decline da participação na fase lances ou esteja ausente na sessão pública, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 10.4** O lance deverá ser público e ofertado pelo valor total do objeto, os mesmos deverão ser registrados na Ata de Sessão Pública.
- 10.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado, conforme item 10.2.
- 10.6** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado, observando o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances

intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.6.1 O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

10.7 Após o término do prazo estabelecido no item 10.2 e divulgado os lances segundo a ordem crescente de valores, a comissão de contratação realizará a negociação com a licitante melhor classificada, conforme art. 48 do Decreto nº 62.100/2022.

10.8 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, previsto no artigo 60 da Lei 14.133/2021.

10.8.1 Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o item 10.7, a Comissão de Contratação procederá sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Instrução Normativa nº 79/2024).

10.9 Terminada as fases de lance e negociação, a licitante melhor classificada deverá apresentar a seguinte documentação original, em **até 2 (dois) dias úteis**, no endereço Rua Juá Mirin, 135 – Jardim Pedra Branca - Sala de Licitações – Centro – São Paulo –CEP 0849+0-800, no horário das 10h às 17h.

a) Proposta Comercial Reformulada (ANEXO V), onde os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor em algarismos e por extenso, utilizando como data-base a data do orçamento referencial, ou seja, **JAN/2026**.

b) Planilha de Preços Propostos conforme ANEXO V-A, onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial.

c) Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s) (ANEXO V-B), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.

d) Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas ofertados pela licitante, conforme ANEXO V-C;

e) Cronograma físico-financeiro, conforme ANEXO V-D, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

f) Composição dos preços unitários, ofertados pela licitante, conforme ANEXO V-E

10.9.1 Caso a licitante venha a solicitar prorrogação de prazo para entrega da documentação, caberá a comissão de contratação aceitar ou não as motivações apresentadas pela licitante.

10.9.2 Caso a comissão de contratação venha a aceitar as motivações apresentada pela licitante, o prazo contido no item 10.8 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

10.10 Caso a licitante melhor classificada não apresente a documentação no prazo estipulado no item 10.8 ou sua proposta seja desclassificada, será realizada convocação da próxima licitante melhor classificada, via Diário Oficial do Município de São Paulo, assim sucessivamente, se for o caso.

11.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2 Proposta de Preço

11.2.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

11.2.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar valor unitário e/ou global dos serviços e/ou materiais superior ao orçado pela SIURB.
- b) apresentar proposta com valor superior ao ofertado na fase de negociação.
- c) apresentar quantitativo ou item de serviços e/ou materiais diversos ao apresentado no ANEXO IC.
- d) não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha Orçamentária Referencial – SIURB.
- e) apresentar preços diversos para o mesmo tipo de insumo.
- f) apresentar custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria.
- g) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- h) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ou deixar de apresentar as composições que tratam o item 7.10.5;

- i) apresentar BDI superior ao contido no ANEXO I-D, desde que comprovada que a compensação com os custos diretos demonstre preços inexequíveis ou superiores com os orçados pela Administração.
- j) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- k) apresentar borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento.
- l) apresentar garantia da proposta com valor insuficiente ao exigido neste Edital.
- m) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

11.2.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso julgue necessário.

11.2.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.2.4.1 Na hipótese do item anterior, a Administração dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

11.2.4.2 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá a comissão determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

11.2.4.3 Constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a proposta será desclassificada, podendo a conduta do licitante ser apurada na forma prevista no art. 148, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2.5 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado.

11.2.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no presente edital, a comissão, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

11.2.7 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a comissão ao julgamento da habilitação.

11.3 Habilitação

11.3.1 Será(ão) considerada(s) habilitada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), com exatidão, todos os documentos solicitados no item 8.2.

11.3.2 O não atendimento dos itens 7.11, 8.2 e 11.3.1 motivará a inabilitação da licitante, cabendo a comissão proceder à abertura e apreciação da documentação de habilitação das concorrentes com propostas imediatamente subsequentes, tantas quantas forem as inabilitadas.

11.3.3 Os envelopes lacrados, das demais empresas permanecerão custodiados, junto a comissão de contratação, até a assinatura do contrato com a empresa vencedora, sendo as empresas convocadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a retirá-los, uma vez que a não retirada no prazo estipulado implicará na destruição de toda documentação;

11.4 A Comissão de Contratação julgará a proposta e a documentação de habilitação, de acordo com critérios de avaliação estabelecidos neste Edital e o resultado será comunicado às licitantes na mesma sessão pública ou quando está for suspensa para análise ou diligência dos documentos apresentados, a comunicação será via publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

12.DO RECURSO

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, da habilitação ou inabilitação das licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Da lavratura da ATA que **declarar a licitante vencedora**, as licitantes:

a) PRESENTES, na sessão pública, quando for o caso, deverão expressar em momento oportuno, na própria sessão pública, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

12.2.1 AUSENTES, deverão expressar, em até 1 (um) dia útil da publicação da ata Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer, através do e-mail sbctlicitacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br

12.2.2 Havendo manifestação de intenção, caberá ao Agente de Contratação verificar as condições de admissibilidade do recurso para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente.

- 12.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da:
- a)** lavratura da ata, quando todas as licitantes estiverem presentes, ou;
 - b)** na ausência de uma ou mais licitantes na sessão pública, o prazo será contado a partir da publicação da ata que definir o resultado do certame em Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
- 12.4** Os memoriais recursais deverão ser dirigidos à comissão de contratação no endereço Rua Juá Mirin, 135 – Jardim Pedra Branca – Sala de Licitações – Centro – São Paulo – CEP 08490-800, podendo ser entregue em dias úteis das 10h às 17h.
- 12.5** Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação das razões recursais, no mesmo endereço e horário contido no item 12.4.
- 12.6** Após o prazo de apresentação das razões e contrarrazões, quando for o caso, poderá a comissão de contratação reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.7** Será assegurado aos licitantes vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, através do Portal de Processos da Prefeitura de São Paulo, conforme art. 48 da Portaria Conjunta nº 001/SMG/SMIT/2018.
- 12.8** Não serão aceitos recursos intempestivos ou direcionados para locais diferentes do contido no item 12.4.
- 12.9** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.10** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 12.11** As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no art. 71 da Lei Federal no 14.133/2021, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

13.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

- 13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.DO CONTRATO

- 14.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- 14.2** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.3.1** Na hipótese de irregularidade, a adjudicatária deverá regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
- 14.4** Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:
- 14.4.1** Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.
- 14.4.1.1** Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
- 14.4.2** Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes da lavratura do contrato.
- 14.4.3** Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto da contratada que a representará durante a execução dos trabalhos;
- 14.4.4** Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelos constantes

nos ANEXOS XIV e XV.

- 14.4.5** Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.
- 14.4.6** Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 14.4.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 14.4.8** Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – CND.
- 14.5** Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.
- 14.6** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal de São Paulo – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 14.7** A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.
- 14.8** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1** Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.
- 15.2** Será exigida garantia contratual adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este

último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

- 15.3** A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.4** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 15.5** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- 15.6** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 15.7** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
- 15.8** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.3.

16.PENALIDADES

- 16.1** São aplicáveis, as licitantes e contratada(as), as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 16.2** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 16.3** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo

de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Após 10 (dez) dias, multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste
- c)** se firmado fosse;
- d)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

16.3.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

16.4 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas <a= e <b= do subitem 16.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

16.5 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

16.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, quando cabíveis.

16.7 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 17h.

16.7.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

16.7.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer

condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

- 16.8** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.9** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.
- 17.2** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, as custas do interessado.
- 17.2.1** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 17.2.2** A vistoria poderá ser agendada até dia 03 (três) dias úteis anterior a data do certame, através dos e-mai leonardoheck@smsub.prefeitura.sp.gov.br e lcaetano@smsub.prefeitura.sp.gov.br
- 17.2.3** A solicitação para assinatura dos anexos que dispõe sobre a vistoria devem ser encaminhadas para o mesmo e-mail informado no item anterior.
- 17.2.4** A apresentação da declaração de vistoria (ANEXO VI) , ou de ausência de vistoria (ANEXO VII), é requisito de habilitação nos termos do art. 63, §2º da Lei 14.133/21.
- 17.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa

e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 17.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 17.8** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 17.9** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.10** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 17.11** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.12** O agente de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.13** No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 17.14** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.
- 17.15** Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela SIURB.
- 17.16** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 17.17** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 17.18** A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 17.19** Deverá, a licitante, arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual e, quando for o caso, enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.
- 17.20** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 17.20.1** A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.
- 17.20.2** A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.21** Fica a contratada obrigada, durante a execução da obra, atender o art. 2º da Resolução TCM nº 07/16.

- 17.22** No caso de obras e serviços de engenharia de grande vulto a licitante vencedora deverá no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, comprovar a implantação de programa de integridade, em atendimento ao § 4º, Art. 25 da Lei 14.133/2021.
- 17.23** As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 17.24** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 17.25** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.
- 17.26** Os atos relativos à licitação serão registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 17.27** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 17.28** As sessões públicas desta licitação serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação, não cabendo as licitantes qualquer direito de imagem ou veto de publicidade no processo administrativo do material gravado.
- 17.28.1** As sessões públicas poderão ainda, a vontade da Administração, serem transmitidas ao vivo, em canal do órgão na internet.
- 17.29** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), porém por se tratar de documento impresso, a mesma deve vir acompanhada de QR Code ou código e site de verificação, para possível consulta de autenticidade.
- 17.29.1** A impossibilidade de verificação de autenticidade, no ato da entrega do documento, pela comissão de contratação invalidará o documento da licitante.
- 17.30** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública – para dirimir

quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subscritor (a)

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****CONCORRÊNCIA Nº90004_ 925071-3/2027****PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3**

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

Disponível no link:

https://drive.google.com/drive/folders/1zjZpjrCNXIEOCx-NRFkAOPHji5JOgsg7?usp=drive_link

**ANEXO I-A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

CONCORRÊNCIA Nº 90004_925071-3/2027

PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

Disponível no link:

https://drive.google.com/drive/folders/1zjZpjrCNXIEOCx-NRFkAOPHji5JOgsg7?usp=drive_link

ANEXO I-B**ANÁLISE DE RISCO E RELATÓRIOS TÉCNICOS****CONCORRÊNCIA Nº 90004_925071-3/2027****PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3**

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

Disponível no link:

https://drive.google.com/drive/folders/1ziZpjrCNXIEOCx-NRFkAOPHJi5JOgsg7?usp=drive_link

ANEXO I-C PROJETOS E RELATÓRIOS**CONCORRÊNCIA Nº 90004_925071-3/2027****PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3**

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

Disponível no link:

https://drive.google.com/drive/folders/1zjZpjrCNXIEOCx-NRFkAOPHJi5JOgsg7?usp=drive_link

ANEXO I-D**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PMSP/SIURB)****CONCORRÊNCIA Nº90004_ 925071-3/2027****PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3**

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

Disponível no link:

https://drive.google.com/drive/folders/1zjZpjrCNXIEOCx-NRFkAOPHji5JOgsg7?usp=drive_link

**ANEXO I-E
DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****CONCORRÊNCIA Nº 90004_925071-3/2027****PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3**

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

BDI ONERADO EDIFICAÇÕES 3 20,11% (PMSP)

Escritório Central	4,93%	1,0493
Lucro Bruto	8,00%	1,1332
IMPOSTOS		
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	2,00%	1,2011
BDI		20,11%

BDI ONERADO PAVIMENTAÇÃO 3 22,76% (PMSP)

Escritório Central	6,67%	1,0667
Lucro Bruto	8,00%	1,1521
IMPOSTOS		
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	2,50%	1,22758
BDI		22,76%

BDI ONERADO ESTRUTURA 3 24,31% (PMSP)

Escritório Central	6,88%	1,0688
Lucro Bruto	8,00%	1,1543
IMPOSTOS		
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	3,50%	1,2431
BDI		24,31%

BDI ONERADO PROJETOS 3 33,20% (PMSP)

Escritório Central	12,72%	1,1272
Lucro Bruto	8,00%	1,2173
IMPOSTOS		
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	5,00%	1,3326
BDI		33,20%

Fonte: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/

ANEXO I – F
TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO (PMSP/SIURB);

CONCORRÊNCIA Nº90004_ 925071-3/2027

PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

A	3 HORISTAS (ONERADA)	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00
A2	FGTS	8,00
A3	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A4	SESI	1,50
A5	SENAI	1,00
A6	SEBRAE	0,60
A7	INCRA	0,20
A8	Seguro contra risco e acidente de trabalho	3,00
A9	SECONCI	1,00
TOTAL DO GRUPO A		37,80%

B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)	
B1	Descanso semanal remunerado	17,50
B2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86
B3	Auxílio enfermidade	0,23
B4	Licença Paternidade	0,24
B5	Acidente de Trabalho	2,59
B6	Faltas Abonadas	0,73
B7	Dias de chuva e outras dificuldades	1,49
B8	13º Salário	10,97
TOTAL DO GRUPO B		37,61%

C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)	
C1	Depósito por despedida sem justa causa	4,40
C2	Férias indenizadas	14,62
C3	Aviso Prévio indenizado	13,36
C4	Indenização adicional (Lei 7.238/84	1,11

TOTAL DO GRUPO C	33,49%
-------------------------	---------------

D	REINCIDÊNCIAS (%)	
D1	Reincidência de A sobre B	14,22
TOTAL DO GRUPO D		14,22%

E	COMPLEMENTARES (%)	
E1	Vale Refeição	16,91
E2	Vale Alimentação	10,93
E3	Vale Transporte	5,22
E4	EPI's	0,18
E5	Seguro de vida coletivo	1,00
TOTAL DO GRUPO E		34,25%

TOTAL DE ENCARGOS	157,37%
--------------------------	----------------

FONTE: https://prefeitura.sp.gov.br/web/obras/w/tabelas_de_custos/355179

**ANEXO I – G
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO****CONCORRÊNCIA Nº 90004_925071-3/2027****PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3**

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

Disponível no link:

https://drive.google.com/drive/folders/1zjZpjrCNXIEOCx-NRFkAOPHji5JOgsg7?usp=drive_link

CONCORRÊNCIA Nº 90004_925071-3/2027**PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3**

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

Disponível no link:

https://drive.google.com/drive/folders/1zjZpjrCNXIEOCx-NRFkAOPHJi5JOgsg7?usp=drive_link

**ANEXO I – I
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

CONCORRÊNCIA Nº 90004_925071-3/2027

PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

Disponível no link:

https://drive.google.com/drive/folders/1zjZpjrCNXIEOCx-NRFkAOPHJi5JOgsg7?usp=drive_link

**ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 95, II) e Decreto Municipal nº 62.100/2022

https://prefeitura.sp.gov.br/web/procuradoria_geral/w/minutas_padrao_de_editais_de_licitacao_e_contratos_administrativos

CONCORRÊNCIA Nº 90004_925071-3/2027

PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES

CONTRATADA: _____

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXXXXXXXXXXX

DOTAÇÃO A SER ONERADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOTA DE EMPENHO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

*(Nota: minuta a ser utilizada para contratos de prestação de serviços **NÃO** contínuos)*

TERMO DE CONTRATO Nº [●]/

PROCESSO ELETRÔNICO Nº [●]

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através de (órgão)

CONTRATADA: [●]

CNPJ Nº [●]

OBJETO: [●]

VALOR UNITÁRIO: R\$ [●] ([●]).

VALOR TOTAL: R\$ [●] ([●]).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [●]

NOTA(S) DE EMPENHO: [●]

O Município de São Paulo, por meio da Subprefeitura Cidade Tiradentes, sede na Rua Juá Mirim, 135 – Jardim Pedra Branca, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.529.895/0001-70, neste ato representado(a) por *(nome e função)*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *(nome contratada)*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *(número)*, sediado(a) na *(endereço)*, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por *(nome e função no contratado)*, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos *(se for o caso)*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do(a) **Concorrência** nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham, conforme especificações do Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **10(dez) meses da prestação do serviço** contados da sua assinatura.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no prazo estabelecido na cláusula 2.1.

2.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:

2.3.1. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis as penalidades previstas na lei e neste instrumento;

2.3.2. A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato, mediante a aplicação das penalidades previstas na lei e neste instrumento.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. As condições de execução e recebimento do objeto, incluindo o local da prestação do serviço, a periodicidade da aferição e eventual cronograma, constam no Termo de Referência (Anexo do Edital de Licitação), que integra este contrato.

3.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo da prestação do serviço nas seguintes condições:

- a)** apresentados até a data final prevista para a sua execução; e
- b)** instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

3.3. A fiscalização da execução do contrato observará o disposto no art. 120 do Decreto nº 62.100/2022 e os termos deste contrato.

3.4. Observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto contratual será recebido mediante relatório de medição do que foi executado no período de aferição definido no Termo de Referência, o qual será apresentado pela CONTRATADA à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se a parcela do objeto (ou a sua totalidade, quando a execução do objeto não for dividida em partes) foi executada a contento.

3.5. O objeto deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.6. Em caso da identificação de produtos ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição de objetos em desconformidade, no prazo de (*indicar o prazo*), bem como se compromete a entregar o objeto licitado, sanadas todas as ressalvas apresentadas, independentemente das sanções previstas na lei e neste instrumento.

3.7. Verificada a compatibilidade da execução do objeto com o previsto neste contrato, o fiscal do contrato atestará a sua conformidade.

3.8. O recebimento do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1.. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições, conforme TR;

- É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação
- A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento)

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ (*inserir valor*).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária: (*indicar a dotação orçamentária correspondente*)

5.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, pela CONTRATADA, da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e da documentação exigida na Portaria SF nº 275/2024 e alterações.

6.2. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será suspensa, retomando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

6.4. Havendo atraso nos pagamentos por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012 e alterações.

6.4.1 A compensação financeira será calculada aplicando-se, à parcela em atraso, o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

6.6. Os pagamentos não isentam a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicam na plena

aceitação do objeto.

6.7. Os pagamentos obedecerão às normas da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 O preço contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (inserir data do orçamento estimado, em DD/MM/AAAA).

7.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, nos termos do artigo 7º, do Decreto nº 57.580/2017 (ou o índice setorial, caso aplicável), sobre as parcelas ainda não executadas do serviço.

7.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. Não haverá reajuste do serviço ou das parcelas do serviço executadas com atraso em relação ao prazo originalmente previsto, ainda que o atraso tenha sido justificado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas, no Termo de Referência, no Edital de Licitação (se o contrato for precedido de licitação) e neste contrato, cabendo-lhe especialmente:

8.1.1. cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem;

8.1.2. proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração;

8.1.3. designar 1 (um) ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o(s) seu(s) suplente(s);

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, observado o disposto no art. 120 do Decreto nº 62.100/2022;

8.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo

solicitar o seu encaminhamento por escrito;

- 8.1.6.** efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na cláusula sexta do presente contrato;
- 8.1.7.** verificada a existência de qualquer infração contratual, relatar os fatos e iniciar o procedimento de aplicação de penalidade, nos termos previstos no contrato, observada a legislação vigente;
- 8.1.8.** aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 8.1.9.** exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da permanência das condições requeridas para a contratação;
- 8.1.10.** atestar a execução do contrato e sua qualidade, indicando qualquer ocorrência, se for o caso, em processo próprio, onde será processado o pagamento;
- 8.1.11.** receber o objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. A fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1.** Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas, com eficiência e zelo, dentro dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE e conforme as disposições do Edital de Licitação **(se o contrato for precedido de licitação)**, do Termo de Referência e deste contrato;
- 9.1.2.** manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste **(ou 'para qualificação na contratação direta', se o contrato não foi precedido de licitação)**;
- 9.1.3.** manter durante toda a vigência do contrato, o padrão de qualidade e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o presente instrumento, oferecendo, sempre que necessário e mediante justificativa da CONTRATANTE amostras para análise da conformidade, assumindo o ônus das análises;
- 9.1.4.** empregar a mão de obra necessária e devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- 9.1.5.** enviar à CONTRATANTE e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual, quando for o caso;
- 9.1.6.** cumprir os prazos estabelecidos, conforme cronograma, mantendo a CONTRATANTE informada do serviço prestado;
- 9.1.7.** responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução do objeto, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- 9.1.8.** executar, sem ônus para a CONTRATANTE, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas na execução do contrato;
- 9.1.9.** responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do contrato;
- 9.1.10.** comparecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, aos seus escritórios ou em outro local

indicado em até (*indicar o prazo*), para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto do contrato;

9.1.11. manter um preposto responsável pela boa condução da execução contratual;

9.1.12. assumir a responsabilidade por obrigações trabalhistas, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria;

9.1.13. assumir encargos fiscais e comerciais incidentes na execução do contrato;

9.1.14. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.15. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.16. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.17. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.1.18. Comunicar à CONTRATANTE toda alteração em seus dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes obrigam-se a observar e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas federais e municipais aplicáveis sobre o tema, em todas as atividades de tratamento de dados pessoais que decorram, direta ou indiretamente, da execução deste Contrato.

10.1.1 Incluem-se nesta obrigação o cumprimento de determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores relativos à matéria.

10.1.2 Quando requerido pela CONTRATANTE ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a CONTRATADA deverá colaborar com a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), fornecendo informações técnicas e operacionais necessárias à sua confecção.

10.2. O MUNICÍPIO, na qualidade de Controlador, é responsável por definir as finalidades e os meios do tratamento de dados pessoais. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora, deverá seguir estritamente as instruções documentadas do MUNICÍPIO e implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, conforme o art. 39 da LGPD.”

10.3. Tratamento pela CONTRATADA em Nome do MUNICÍPIO: Caso a execução do objeto contratual envolva o tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA em nome e por conta do MUNICÍPIO (atuando como Operadora), a CONTRATADA deverá:

a) Seguir estritamente as finalidades e instruções documentadas do MUNICÍPIO.

b) manter registro atualizado das operações de tratamento realizadas no âmbito deste contrato, incluindo categoria de dados, base legal, finalidades, medidas de segurança aplicadas e prazos de retenção, disponibilizando tais informações à CONTRATANTE quando solicitado.

c) Cooperar com o MUNICÍPIO para responder às solicitações dos titulares e às fiscalizações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

d) Notificar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas sobre qualquer incidente de segurança envolvendo os dados tratados sob este contrato.

e) Garantir por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade, integridade e segurança dos dados, conforme exigido pela LGPD, não podendo a CONTRATADA utilizar os dados pessoais para outros fins, com exceção daqueles

adstritos à execução do objeto do presente contrato.

f) A CONTRATADA deverá assegurar que seus funcionários, colaboradores e terceirizados com acesso a dados pessoais recebam treinamentos adequados sobre proteção de dados, privacidade e sigilo, compatíveis com a criticidade das informações tratadas.

g) Observar as hipóteses de tratamento determinadas pelo MUNICÍPIO para o tratamento dos dados pessoais, abstendo-se de coletar dados ou solicitar consentimento de titulares sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

h) A CONTRATADA deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste CONTRATO sempre que determinado pela CONTRATANTE e, com expressa anuência da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

h.I - os dados se tornarem desnecessários;

h.II - término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;

i) A CONTRATADA não poderá transferir dados pessoais tratados no âmbito deste contrato para fora do território nacional sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo, quando aplicável, atender aos requisitos do art. 33 da LGPD.

j) Permitir a realização de auditorias pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle competentes, mediante aviso prévio e preservação de informações confidenciais, disponibilizando as evidências necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

k) Ao término do contrato, proceder à devolução ou eliminação segura dos dados, conforme instrução do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

10.4. Ocorrendo qualquer descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive incidentes de segurança, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do fato.

10.4.1 Na ocorrência de incidente de segurança no âmbito da execução do contrato, a CONTRATADA deverá, além da notificação formal prevista na Cláusula 10.4, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do incidente, relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – data e hora da detecção do incidente e, quando possível, da ocorrência;

II – descrição da natureza do incidente e dos dados pessoais afetados, especificando, quando aplicável, se envolveu dados sensíveis ou de crianças e adolescentes;

III – quantidade de titulares afetados, ainda que estimada;

IV – descrição das possíveis consequências do incidente;

V – medidas técnicas e administrativas já implementadas para conter ou mitigar os efeitos do incidente;

VI – medidas corretivas e preventivas planejadas ou em curso;

VII – identificação e dados para contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO) da CONTRATADA, ou do responsável técnico designado para acompanhar a ocorrência junto à CONTRATANTE.

10.4.2. As informações referidas nos incisos da subcláusula 10.4.1 deverão ser atualizadas continuamente, à medida que novos dados forem obtidos ou medidas forem adotadas.

10.4.3. A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte técnico, jurídico e administrativo necessário à CONTRATANTE para a eventual comunicação do incidente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), aos titulares afetados, bem como a outros órgãos competentes, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

10.5 A CONTRATADA compromete-se a cooperar com a CONTRATANTE no atendimento tempestivo e adequado às solicitações dos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente mediante requisição formal da CONTRATANTE.

10.5.1. A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição da CONTRATANTE, o fornecimento de todas as informações necessárias à verificação, validação e

atendimento de solicitações formuladas pelos titulares, tais como:

I – confirmação da existência de tratamento;

II – acesso aos dados pessoais;

III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

V – informação sobre compartilhamento de dados;

VI – informações sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando aplicável.

10.5.2. A CONTRATADA não poderá responder diretamente a solicitações dos titulares, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar imediatamente qualquer solicitação recebida, por qualquer meio, à CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis.

10.5.3. As obrigações previstas nesta cláusula não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por eventual descumprimento de instruções formais da CONTRATANTE que comprometa o atendimento aos direitos dos titulares, nos termos do art. 42 da LGPD.

10.6. A violação das obrigações de proteção de dados sujeitará a Parte infratora às penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções legais e da obrigação de reparar eventuais danos.

10.6.1. A CONTRATADA responderá, nos termos do art. 42 da LGPD, por perdas e danos, inclusive de ordem moral ou material, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que comprovada sua culpa no descumprimento de obrigações relativas à proteção de dados pessoais decorrentes deste contrato. A responsabilidade incluirá o ressarcimento de eventuais multas administrativas impostas à CONTRATANTE em decorrência exclusiva de ação ou omissão da CONTRATADA.

10.6.2. A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual cabível, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.7 A CONTRATADA somente poderá envolver suboperadores no tratamento de dados pessoais mediante autorização prévia, expressa e formal da CONTRATANTE, devendo garantir que tais terceiros observem integralmente as obrigações de proteção de dados previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$ (indicar valor), correspondente ao importe de (indicar percentual) [até 5% (cinco inteiros por cento)] do valor do contrato, sob qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA apresentá-la no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da data da assinatura deste contrato, nos termos do art. 125, §1º, do Decreto nº 62.100/22.

11.1.1 O seguro-garantia ou fiança bancária deverão observar os requisitos e parâmetros previstos na Portaria SF nº 338/2021 e alterações.

11.2 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a CONTRATADA será convocada a reforçar ou renovar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre ao mesmo percentual previsto na cláusula 11.1.

11.3. O não cumprimento do disposto nas cláusulas 11.1 e 11.2 ensejará aplicação das penalidades previstas neste contrato.

11.4. A garantia poderá ser utilizada para satisfazer quaisquer débitos, perdas ou danos decorrentes da execução deste contrato, sofridos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, inclusive os prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial deste contrato e as multas aplicadas à CONTRATADA.

11.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da CONTRATADA, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.5.1 Na hipótese de existência de demandas trabalhistas ou de terceiros que possam implicar na responsabilidade patrimonial do CONTRATANTE, a garantia será retida, e poderá ser utilizada para garantia do juízo.

11.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades referidas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 A garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de (.....) dias *(considerar o prazo necessário entre o término da execução contratual e o tempo necessário para o Recebimento Definitivo)*, para além do prazo estimado para encerramento da execução do contrato pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E PENALIDADES

(Nota: os valores sugeridos para as multas poderão ser justificadamente alterados pela unidade competente, a depender das circunstâncias do caso concreto, observado o disposto no art. 156, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021)

12.1. O descumprimento do contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula.

12.2. Multa por descumprimento do cronograma: 1% (um por cento) sobre o valor referente à parcela que deveria ser executada, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2.1. Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE deverá recusar o recebimento, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

12.2.2. Na hipótese da subcláusula 12.2.1, o objeto poderá ser recebido, excepcionalmente, mediante justificativa da CONTRATANTE, aplicada a multa prevista na cláusula 12.4.

12.3. Multa pela execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas: até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto executado incorretamente, a ser fixada nos termos da cláusula 12.9, sem prejuízo da obrigação de refazimento.

12.3.1. Na hipótese desta cláusula 12.3, poderá, ainda, ser proposta pelo gestor ou fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

12.4. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada.

12.5 Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.5.1. Na mesma multa incorrerá a CONTRATADA quando, por qualquer outra razão, der causa à rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

12.6. Multa por violação à cláusula 10ª (LGPD): até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a ser fixada nos termos da cláusula 12.9.

12.7. Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste, não capitulada em cláusula específica: 2% (dois por cento) do valor total do contrato, podendo ser reduzida pela metade por manifestação da fiscalização ou da gestão do contrato quando demonstrada a baixa lesividade do descumprimento, observados os critérios da cláusula 12.9.

12.7.1. Na hipótese desta cláusula 12.7, poderá, ainda, ser proposta pelo gestor ou fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

12.8. Nas hipóteses das cláusulas 12.4, 12.5 e 12.6, ficará a critério da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada:

a) da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) da pena de inidoneidade por até 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As sanções são independentes e a aplicação da penalidade de multa não exclui a aplicação concomitante das demais penalidades.

12.11. O prazo para pagamento das multas será de 30 dias a partir da intimação da CONTRATADA.

12.11.1. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela CONTRATADA.

12.11.2. O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.11.3. Se o valor das faturas devidas à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.11.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

(excluir as subcláusulas 12.11.3 e 12.11.4 caso não tenha sido exigida garantia contratual)

12.11.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.12. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a

obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário, conforme previsto no art. 146 do Decreto nº 62.100/2022.

12.13. A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ (*observado o limite máximo de R\$ 150,00*), em advertência, observados os critérios da cláusula 12.9.

12.14. O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.15. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando da conclusão do seu objeto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do art. 114, II, do Decreto nº 62.100/2022.

14.2. As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante prévia celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. O pedido de revisão de preços será apreciado nos termos do procedimento previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato e seus eventuais aditamentos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nos sistemas eletrônicos oficiais, conforme previsto no art. 150 do Decreto nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As controvérsias relativas à execução e à interpretação deste contrato serão solucionadas amigavelmente por meio de negociação entre as partes.

OU

18.1 As controvérsias relativas à execução e à interpretação deste contrato serão solucionadas amigavelmente por meio de negociação entre as partes. Caso não haja solução pela negociação, as partes poderão submeter a controvérsia para a mediação judicial ou extrajudicial.

18.1.1 Caso a controvérsia seja submetida à Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal, haverá a incidência do preço público previsto na Portaria PGM nº 26/2016.

(Nota: utilizar esta cláusula nas hipóteses admitidas no artigo 6º, II, da Portaria PGM nº 26/2016: nos contratos com valor estimado acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), desde que contenham cláusula de mediação com previsão de autocomposição no âmbito da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos da Procuradoria Geral do Município.)

18.2 Não havendo solução consensual, fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

[Local] [●], [dia] [●] de [mês] [●] de [ano] [●].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- [●]

2- [●]

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 90004_925071-3/2027

PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei que atende o disposto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2025

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 90004_925071-3/2027

PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº xxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº xxxxxxxx, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) R.G. nº _____, maior de 18 anos de idade, brasileiro, domiciliado na (endereço completo), para representá-la na licitação em referência, promovida pela Subprefeitura Cidade Tiradentes, podendo para tanto oferecer lances, interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, transacionar, assinar ou declinar de assinar, atos e documentos.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2025 .

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

CONCORRÊNCIA Nº 90004_925071-3/2027

PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

1. A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na _____, pela presente propõe executar o objeto licitado no processo acima referido pelo:

a. Valor total de custos básicos: **R\$**

b. Valor das Despesas Indiretas (BDI): **R\$**

c. Valor total: **R\$**

2. Data Base: **JANEIRO/26**

3. A licitante declara que adotou Leis Sociais Trabalhistas de ____% , para _____

4. A licitante declara que adotou BDIs de _____%

5. A licitante declara que adotou Taxa de Administração de _____%

6. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

7. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

8. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos

da especificação contida no Anexo I deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

9. Prazo de validade da proposta: 60 dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO V-A
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****CONCORRÊNCIA Nº 90004_925071-3/2027****PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3**

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham

PROCESSO: 6035.2026/0000686-3**ENDEREÇO:****EMPRESA:****Disponível no link:**https://drive.google.com/drive/folders/1zjZpirCNXIEOCx-NRFkAOPHJi5JOgsg7?usp=drive_link

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V- B
DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº90004_ 925071-3/2027

PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

BDI _____UTILIZADO 3 _____%

Escritório Central		
Lucro Bruto		
IMPOSTOS		
Cofins		
PIS		
ISS		
BDI		

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de _____de
202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V-C
TAXAS DE LEIS SOCIAIS EMPREGADOS PARA O OBJETO PROPOSTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº90004_ 925071-3/2027

PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

(A base para elaboração do anexo de encargos sociais deverá respeitar o disposto em Tabela SIURB, podendo os mesmos serem consultados no site: <https://capital.sp.gov.br/web/obras/>)

**ANEXO V-D
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

CONCORRÊNCIA Nº 90004_925071-3/2027

PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

Disponível no Link:

https://drive.google.com/drive/folders/1zjZpjrCNXIEOCx-NRFkAOPHJi5JOgsg7?usp=drive_link

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de
202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO V-E
COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

CONCORRÊNCIA Nº 90004_925071-3/2027

PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE VISTORIA, CONHECIMENTO DO LOCAL, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES****CONCORRÊNCIA Nº 90004_925071-3/2027****PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3**

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, n.º _____, C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da lei, ter total conhecimento do(s) local(is), condições de acesso, escopo da licitação e suas especificações, objeto do EDITAL DE LICITAÇÃO **CONCORRÊNCIA Nº 90004_925071-3/2027**

Local e Data

Assinatura do Representante Legal (Nome Legível/R.G./CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Eng Fiscal SIURB (Nome Legível/RF)

**ANEXO VII
ATESTADO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA****CONCORRÊNCIA Nº 90004_925071-3/2027****PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3**

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

Prezados Senhores,

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, com sede à _____, CNPJ _____, devidamente representada pelo responsável técnico _____, CREA/CAU nº _____, devidamente autorizado pelo seu representante legal, Sr. _____, não compareceu ao local onde serão realizados os serviços e está ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto, bem como declara que tem pleno conhecimento das condições do local da realização do objeto da contratação.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, firmamos o presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal (Nome Legível/R.G./CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Eng Fiscal SIURB (Nome Legível/RF)

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTENCIA DE DEBITOS PARA COM A FAZENDA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****CONCORRÊNCIA Nº 90004_925071-3/2027****PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3**

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na _____, nº xxxxxx – Bairro, Cidade – UF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO GERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

CONCORRÊNCIA Nº 90004_ 925071-3/2027

PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº xxxxxxx, com sede na _____, nº xx - Bairro Cidade – UF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxx **DECLARA:**

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
4. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
5. que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social;

7. não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
9. que os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos disponíveis neste edital;
10. ter total conhecimento do(s) local(is), condições de acesso e do escopo da licitação, objeto que trata a presente licitação;
11. que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO X
CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - BALANÇO PATRIMONIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 90004_925071-3/2027

PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

ÍNDICES	CÁLCULOS
1.1. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	LG= _____ = _____
1.2. <u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Total Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo	SG= _____ = _____
1.3. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Circulante Passivo Circulante	LC= _____ = _____

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PELP = Passível Exigível a Longo Prazo

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do profissional habilitado da área contábil)

ANEXO XI
QUADRO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 90004_925071-3/2027

PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** que atende plenamente os requisitos do Edital, quanto exigência da qualificação técnica, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Exigência do Edital			Atestados e quantitativos apresentados		
Descrição	Unid.*	Qtd a comprovar	CAT...	CAT...	TOTAL

* caso haja necessidade, informar os parâmetros utilizados para a conversão apresentada.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), e _____ de 2026

(nome completo, cargo ou função e assinatura do profissional)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº90004_ 925071-3/2027

PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

A empresa _____, inscrita no
C.N.P.J. nº _____

_____, com sede na _____, nº _____ Bairro

Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____
_____, neste ato **RELACIONA** os técnicos que ficarão
vinculados a execução do objeto em questão, bem como, informa estar ciente de que, em caso
de necessidade de substituição de referidos profissionais, está obrigada a substituí-los por
profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do §6º do artigo 67 da Lei
Federal nº 14.133/2021.

NOME	MODALIDADE	CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de _____ de 2026__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CIÊNCIA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DE SUA INDICAÇÃO

Eu, _____, _____(qualificação), inscrito no CREA (ou registro competente) sob nº __, **DECLARO** estar ciente da minha indicação como responsável técnico da empresa _____, CNPJ nº _____, para execução do objeto em questão, não me opondo a referida indicação.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de ____de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

CONCORRÊNCIA Nº 90004_925071-3/2027

PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA para fins de prova da qualificação técnica-profissional no âmbito da presente licitação, que o profissional abaixo relacionado integrará _____ a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de _____.

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Eu, (profissional a ser contratado), registrado no CREA sob nº xxxxx, **DECLARO** estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da presente licitação e seus anexos, bem como me responsabilizo pela execução dos serviços e em assinar o respectivo livro de ordem e mantê-lo em conformidade às normas do Conselho ao qual estou submetido.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do profissional)

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 90004_925071-3/2027

PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008 eu, _____, portador do RG nº xxxxx, legalmente nomeado representante da empresa, CNPJ XXXXXX, e vencedor do procedimento licitatório nº XXXXXXXXX, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, reformulado pelo Decreto Estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE
EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº90004_ 925071-3/2027

PROCESSO SEI nº 6035.2026/0000686-3

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DA PISTA EXISTENTE, SISTEMA DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES. Município de São Paulo: Avenida dos Metalúrgicos, Rua Rei Davi, Rua Arnaldo Bonaventura, Rua Igarapé Água Azul, Rua Igarapé das Estradas, Rua Nascer do Sol e Rua Severino Souto Maior, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu _____, RG XXXXXX, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº XXXXXXXXXXXXXXXX, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), ____de ____de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)